

COMPC/DIRAT/FNDE

De: COMPC/DIRAT/FNDE
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 18:29
Para: WAGNER RAMON MARTINS PEIXOTO
Assunto: Fwd: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTRATIVO
Anexos: Declaração de Adesão a Desoneração da Folha - 2023.pdf; DCTFWEB 01 a 09 2023.zip; EFD Reinf 01 a 09 2023.zip

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@dewisystem.com.br>
Sent: Tuesday, October 17, 2023 3:36:46 PM
To: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; Robson Rosano Boni <robson.boni@dewisystem.com.br>; contador <Contador@dewisystem.com.br>
Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@dewisystem.com.br>
Subject: RES: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTRATIVO

Prezados, boa tarde.

Anexo documentação diligenciada, são eles:

- Declaração de adesão a Desoneração da Folha no ano de 2023;
- DCTFWeb de Janeiro a Setembro de 2023;
- EFD Reinf de Janeiro a Setembro de 2023.

Pedimos a confirmação do recebimento deste.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Marcus Vinicius Rodrigues do Vale

Governo
+55 11 97503-9643 | +55 11 3528-3000
marcus.vale@dewisystem.com.br



De: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 14:45
Para: Robson Rosano Boni <robson.boni@dewisystem.com.br>; COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@dewisystem.com.br>; contador <Contador@dewisystem.com.br>; Comercial <comercial@dewisystem.com.br>
Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@dewisystem.com.br>
Assunto: RES: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTRATIVO

Boa tarde!

Prezado representante da empresa Digisystem,

Em razão da urgência para conclusão deste Pregão, a reabertura da sessão foi agendada para ocorrer amanhã, dia 18, às 15h30, conforme registrado no sistema.

Assim, para que a área técnica tenha tempo hábil para avaliar a documentação, será concedido prazo para atendimento da presente diligência, devendo a empresa encaminhar os documentos pertinentes e necessários à comprovação exigida **ATÉ ÀS 17H DE HOJE**.

Atenciosamente,

Equipe de licitação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
61 2022-4169/5216

De: Robson Rosano Boni <robson.boni@dewisystem.com.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 11:41
Para: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@dewisystem.com.br>; contador <Contador@dewisystem.com.br>; Comercial <comercial@dewisystem.com.br>
Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@dewisystem.com.br>
Assunto: RES: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTRATIVO
Prioridade: Alta

Bom dia!

Vamos providenciar as declarações entregues referente jan a set2023 (EFD REINF e DCTFWEB), que comprovam nossa opção de recolhimento pelos débitos declarados do INSS Desoneração.

Att

Robson

Contador

De: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 11:29

Para: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@digi system.com.br>; COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; contador <Contador@digi system.com.br>;

Comercial <comercial@digi system.com.br>

Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digi system.com.br>; Robson Rosano Boni <robson.boni@digi system.com.br>

Assunto: RES: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTATIVO

Bom dia!

Prezado Sr. Marcus Vinicius,

A comprovação exigida pode ser feita com apresentação de registros contábeis e DRE-Demonstrativo de Resultado do Exercício anterior, notas fiscais declaradas e/ou contratos firmados, além do comprovante de entrega e declaração da EFD-Reinf, declaração acessória entregue mensalmente para SRF que comprovará os valores informados a título de CPRB-Lei 12.546/2011 para o devido recolhimento da Contribuição Previdenciária pelo sistema DCTFWEB, tudo devidamente acompanhado de declaração devidamente assinada pelo contador da empresa.

Atenciosamente,

Equipe de licitação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

61 2022-4169/5216

De: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@digi system.com.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 11:12

Para: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; contador <Contador@digi system.com.br>; Comercial <comercial@digi system.com.br>

Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digi system.com.br>; Robson Rosano Boni <robson.boni@digi system.com.br>

Assunto: RES: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTATIVO

Prezados, bom dia.

Em complemento a confirmação, ao consultar nosso departamento contábil a DigiSystem comprova 95% ou mais para os serviços enquadrados na desoneração, porém, não há na Receita Federal um comprovante com tal informação.

Neste sentido, questionamos se a comprovação poderá ser realizada por declaração devidamente assinada pelo contador da empresa, relatório interno com os códigos de emissão, relação de contratos firmados atualizada com o código de faturamento, envio de todas as notas fiscais de faturamento do mês anterior, ou ainda outro documento que atenda o ilustre órgão. Podem, por gentileza, nos orientar?

Obrigado,



Marcus Vinicius Rodrigues do Vale

Governo

+55 11 97503-9643 | +55 11 3528-3000

marcus.vale@digi system.com.br



De: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@digi system.com.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 10:26

Para: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>; contador <Contador@digi system.com.br>; Comercial <comercial@digi system.com.br>

Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; Natalia Lopes De Oliveira <natalia.oliveira@digi system.com.br>

Assunto: RES: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTATIVO

Prezados, bom dia.

Confirmamos o recebimento e enviaremos em breve a comprovação exigida.

Atenciosamente,



De: COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 09:18

Para: contador <Contador@digisystem.com.br>; Comercial <comercial@digisystem.com.br>; Marcus Vinicius Rodrigues do Vale <marcus.vale@digisystem.com.br>

Cc: ANA PAULA COSTA RODRIGUES <ana.rodrigues@fnde.gov.br>; COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Assunto: DILIGÊNCIA - FNDE-PREGÃO 08/2023 - APOIO ADMINISTRATIVO

Bom dia!

Prezado(a) representante da empresa DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,

Trata o presente e-mail de diligência realizada no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, conduzido por este Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, conforme detalhado nos termos do Edital e de seus anexos.

Em análise à planilha de custos encaminhada, observou-se que esta empresa não c otou o Item A, Submódulo 2.2 – INSS.

Para tanto, importante observar que no Termo de Referência prevê, para como Critério de seleção do Fornecedor, em seu item 23.7.9:

“Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/Rat/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).”

Na oportunidade, verificou-se que esta empresa apresentou DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, para fins do disposto no art. 11º, § 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 2053/2021](#).

Sabe-se que empresas que prestam serviços de TI e TIC estão sujeitas à desoneração e, por isso, podem zerar o INSS, cotando alternativamente o CPRB em suas planilhas de custos, até 31/12/2023 (art. 7º, I da [Lei 12.546/2011](#)).

Além disso, o TCU tem entendido que referida regra se aplica mesmo em licitações cuja atividade licitada não esteja sujeita à desoneração, como é o caso do Apoio Administrativo:

“Em situação assemelhada, este Tribunal já se manifestou, por meio do Acórdão 480/2015-TCU-Plenário, no sentido de que não viola o princípio da isonomia a participação de pessoa jurídica enquadrada no regime de desoneração tributária previsto na Lei 12.546/2011 em licitação cujo objeto caracteriza atividade econômica distinta da atividade principal que vincula a empresa ao referido regime.” (Acórdão 1.097/2019 – Plenário).

Sabe-se, também, que empresas que prestam serviços de TI e TIC podem realizar atividades mistas, ou seja, podem ser prestadoras tanto de atividades desoneradas quanto de atividades não desoneradas:

“Não há impeditivo legal – como seria lógico supor – a que determinada pessoa jurídica, enquadrada no regimento desta lei de desoneração tributária, exerça outras atividades econômicas.” (Acórdão nº 480/2015 - Plenário)

Nesse caso, porém, o art. 9º, §6º da Lei 12.546/2011 condiciona a possibilidade de a empresa zerar o INSS na planilha e adotar a contribuição sobre a receita bruta à comprovação de que a receita bruta dos serviços desonerados representa 95% ou mais da receita bruta total.

Diante do exposto e à luz do art. 47, Parágrafo Único do Decreto 10.024/2019, diligenciamos esta empresa para que apresente a devida comprovação de que os serviços enquadrados na desoneração representam 95% ou mais de sua receita bruta. Não sendo este o caso, esta empresa deverá ajustar sua planilha de modo a que passe a constar os 20% de INSS no Submódulo 2.2.

Atenciosamente,

Equipe de licitação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

61 2022-4169/5216

IMPORTANTE! - Esta mensagem é original de fora da sua organização. Não clique em qualquer link ou abra anexos que você não tenha solicitado ou conheça o remetente..

IMPORTANTE! - Esta mensagem é original de fora da sua organização. Não clique em qualquer link ou abra anexos que você não tenha solicitado ou conheça o remetente..

IMPORTANTE! - Esta mensagem é original de fora da sua organização. Não clique em qualquer link ou abra anexos que você não tenha solicitado ou conheça o remetente..